



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.301.0010.2017 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 170.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	

TOTAL.....R\$ 170.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) se dará por excesso de arrecadação de emendas parlamentares estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 16 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotações orçamentárias específicas para aquisição de ventiladores, ar-condicionados e equipamentos de cozinha, a fim de melhorar os serviços da Secretaria de Educação, através de recursos de emenda parlamentar estadual, convênio nº 2021.073.22830.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação e o Município de LARANJAL PAULISTA, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de cozinha (fogão, forno e freezer horizontal) e ar-condicionado.

SEDUC-PRC-2021/42808

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40 neste ato representada por seu Titular HUBERT ALQUÉRES, R.G. nº 6.456.525-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.148.428-11 e o MUNICÍPIO de LARANJAL PAULISTA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, RG nº 16.229.902, CPF 150.548.138-45, devidamente autorizado por Lei, têm entre si justo e acertado celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual 66.173, de 26 de outubro de 2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a aquisição de equipamentos de cozinha (fogão, forno e freezer horizontal) e ar-condicionado, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 03/04, que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - O Secretário da Educação poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução serão realizados pelo Diretor Financeiro do MUNICÍPIO e pela Diretoria de Ensino da Região de BOTUCATU, da SECRETARIA, onde se desenvolvam as atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:



Assinado digitalmente por HUBERT ALQUÉRES - Secretário de Educação / GS - 10/11/2022 às 12:07:08.
Autenticado com senha por GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Executivo Público / ATCG - 09/11/2022 às 16:11:33.
Documento Nº: 57116711-3252 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57116711-3252>

SIGA

SEDUC-PRC-2021-42808



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Analisar e aprovar a documentação administrativa exigida previamente à celebração do convênio;
- b) Por meio das Diretorias de Ensino aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) Por meio das Diretorias de Ensino responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – o MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) Apresentar relatório final à SECRETARIA para verificação quanto ao cumprimento das metas previstas X metas cumpridas e execução orçamentária;
- c) Facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a avaliação da execução deste Convênio, colocando à disposição a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo a ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;
- d) Arcar com todas as demais despesas que se fizerem necessárias para a integral e correta execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, assumindo a título de contrapartida o valor que ultrapassar os recursos estaduais, com vistas ao alcance dos objetivos e metas ali indicados.
- e) Destinar a verba repassada e as receitas decorrentes de aplicações financeiras exclusivamente para os fins previstos neste Convênio, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) Cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

§1º- O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto,



Assinado digitalmente por HUBERT ALQUÉRES - Secretário de Educação / GS - 10/11/2022 às 12:07:08.
Autenticado com senha por GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Executivo Público / ATCG - 09/11/2022 às 16:11:33.
Documento Nº: 57116711-3252 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57116711-3252>



SEUDCDI2022445928A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. Quando da prestação de contas deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

§2º - Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

III- DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

a) Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos as informações do presente convênio;

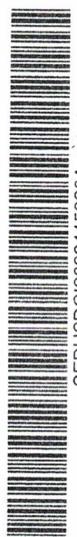
b) Atender aos expedientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relacionados à prestação de contas de convênios/termos de fomento/termos de colaboração relacionados às notas de empenho objeto desse termo;

CLÁUSULA QUARTA
Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros têm valor total de R\$ 172.340,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais, sendo R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) a título de contrapartida por parte da prefeitura, e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) liberados ao MUNICÍPIO pela Secretaria da Educação, com a seguinte indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

Programa de Trabalho: - 04127299022720000
Elemento de despesa: - 44405201
U.O.: - 08001
U.G.R.: - 080010

Parágrafo Único – Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho às fls. 03/04.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLAUSULA QUINTA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de um ano contado da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse nos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Educação observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLAUSULA SEXTA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos participes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas promovendo-se, nessa hipótese, ao competente acerto de contas.

CLAUSULA SÉTIMA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da SECRETARIA obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Fóro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, dia

de 20

HUBERT ALQUÉRES
Secretário da Secretaria da Educação

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

Testemunhas:

1º.....

RG.....

CPF.....

2º.....

RG.....

CPF.....



SEJUDCI/2022445928A



Assinado digitalmente por HUBERT ALQUÉRES - Secretário de Educação / GS - 10/11/2022 às 12:07:08.
Autenticado com senha por GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Executivo Público / ATCG - 09/11/2022 às 16:11:33.
Documento Nº: 57116711-3252 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57116711-3252>

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

INTERVENIENTE: *****

Nº DO PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/42808

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio objetivando a aquisição de equipamentos de cozinha (fogão, forno e freezer horizontal) e ar-condicionado, para a rede municipal de ensino do referido Município, com recurso de Emenda Parlamentar

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): *****

EXERCÍCIO (3): *****.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessionário e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



SEDUCDCI2022445935A



Assinado digitalmente por HUBERT ALQUÉRES - Secretário de Educação / GS - 10/11/2022 às 11:35:52.
Autenticado com senha por GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Executivo Público / ATCG - 09/11/2022 às 16:13:00.
Documento Nº: 57117201-7013 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=57117201-7013>

SIGA



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: HUBERT ALQUÉRES

Cargo: Secretário da Secretaria da Educação

CPF: 013.148.428-11

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: VITOR KNOBL MONEO CHAVES

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 434.406.988-90

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Cargo: Prefeito de LARANJAL PAULISTA

CPF: 150.548.138-45

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: HUBERT ALQUÉRES

Cargo: Secretário da Secretaria da Educação

CPF: 013.148.428-11

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Cargo: Prefeito de LARANJAL PAULISTA

CPF: 150.548.138-45

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Assinado digitalmente por HUBERT ALQUÉRES - Secretário de Educação / GS - 10/11/2022 às 11:35:52.
Autenticado com senha por GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Executivo Público / ATCG - 09/11/2022 às 16:13:00.
Documento Nº: 57117201-7013 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57117201-7013>



SEJU/CDCI/2022/445935A



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas



Assinado digitalmente por HUBERT ALQUÉRES - Secretário de Educação / GS - 10/11/2022 às 11:35:52.
Autenticado com senha por GILBERTO LECHUGA DO AMARAL - Executivo Público / ATCG - 09/11/2022 às 16:13:00.
Documento N°: 57117201-7013 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57117201-7013>



SEEDUC/DCI/2022/45935A

PLANO DE TRABALHO

O presente plano tem como participes a Prefeitura de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação.

1 – JUSTIFICATIVA

Esses equipamentos são de suma importância para o funcionamento dos prédios escolares do município na busca de conforto e funcionalidade para todos os alunos e profissionais da educação.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Os equipamentos serão distribuídos nas seguintes escolas e creches municipais:

Alice B. Correa, Nossa Senhora Auxiliadora, Dr. Epaminondas C. Madeira, M^a Aparecida C. Campos, M^a Helena da Silva Alves, M^a José Brunheira, João Bruneira, D^a Isabel Alves Lima, Iara Selma Bado, Monica B. Lara, Domingos Fuglini, Quinzinho do Amaral, João Salto, Cecília Salto de Almeida, Celia Pasquott o Renger e Stefano Musachio.

3 – OBJETIVOS:

Fogão industrial 4 bocas com forno.

Freezer horizontal 1 porta 300 litros 220 V

Ar-Condicionado capacidade 22.000 ou 24.000 (BTU/h)

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Nossa meta é atingir o maior numero de alunos e profissionais da educação para que esses bens assim que adquiridos elevem a qualidade de ensino e trabalho junto a todos os presentes nos prédios públicos escolares.

5 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Antes da celebração do convênio:

- Entrega dos documentos para formalização do processo.

Depois da assinatura do convênio:

- Licitação para aquisição de equipamentos

Finalizando a entrega dos equipamentos:

- Instalação em prédios escolares.

6 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O valor programado da contrapartida da prefeitura municipal é de R\$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NUMERO DE PARCELAS	DESEMBOLSO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – R\$	TEMPO PREVISTO DE REALIZAÇÃO (DIAS)
1 ^a	100%	180

9 – PREVISÃO DE INICIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Início- até 30 dias após a assinatura do convênio

Final - até 180 dias após a assinatura do convênio